



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 1792 / VIII / 2ª
De: Dep. Paulo Pereira e Outro
Entrada : 2001 / 06 / 19
Resposta : 2001 / 07 / 25 e 2001 / 11 / 05

Trdm/mth-r - An
705/mg/Lha
5.11.01

ASSUNTO: Requerimento nº 1792 / VIII / 2ª
dos Senhores Deputados Paulo Pereira e Outro (PSD)

I
Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Equipamento Social de transcrever informação prestada pelo Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado das Obras Públicas:

- "A obra de construção da Ponte das Lavadeiras foi adjudicada no dia 13 de Julho do corrente ano, com um prazo de execução de 270 dias;
- A ponte que servirá a futura ligação da A14 à Via Rápida Montemor – Coimbra insere-se no lanço da EN347 Montemor-o-Velho – Alfarelos, cujo Projecto de Execução foi adjudicado em 28/05/01, prevendo-se a respectiva conclusão no final do corrente ano."

II
Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

O Despacho Conjunto nº 794/2001, de 31 de Agosto, definiu como atingidos pelas condições climatéricas excepcionais ocorridas nos meses de Fevereiro e Março de 2001, os concelhos de Águeda, Amarante, Arcos de Valdevez, Chaves, Coimbra, Montemor-o-Velho, Ovar, Peso da Régua, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Porto, Santa Maria da Feira, Santa Marta de Penaguião, Soure, Tavira, Tomar e Vila Nova de Gaia.

Nesse sentido, e com o intuito de minimizar danos significativos verificados na actividade comercial, industrial e de serviços, de pequenas e médias empresas localizadas nessas regiões, tornou-se-lhes acessível a linha de crédito bonificado criada pelo Decreto-Lei nº 38-B/2001, de 8 de Fevereiro.

Tendo presente os prazos estabelecidos no Decreto-Lei, bem como os procedimentos protocolados com as instituições financeiras que, para o efeito, pretenderam celebrar Protocolo com o IAPMEI (BCP, BNU, BPI, CCCAM e CGD), decorre ainda o período de análise de candidaturas apresentadas no âmbito do Despacho Conjunto nº 794/2001, pelo que não é ainda possível apurar o número de empresas candidatas, o montante dos prejuízos alegados e verificados, bem como o número e montante dos empréstimos a bonificar no âmbito da linha de crédito.

Importa ainda salientar que, para efeitos de minimização dos danos ocorridos nos meses de Dezembro de 2000 e Janeiro de 2001, cujos concelhos abrangidos foram definidos pelo Despacho Conjunto nº 156-A/2001, de 15 de Fevereiro, foram enquadrados na linha de crédito 129 empréstimos bonificados, cujo montante global ascende a 910 mil contos.